



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 715 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 23 de março de 2017.

LEI Nº 641/2017

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 4,60% (quatro vírgula sessenta por centos) correspondente às perdas inflacionárias ocorridas no período compreendido entre março/2016 a fevereiro/2017 conforme índices do INPC/IBGE, a serem reajustadas em parcela única no período compreendido de primeiro de março do ano corrente a todos os servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, a ser utilizado nos vencimentos base dos servidores municipais.

Art. 2º. Ficam reenquadrados os seguintes cargos:

I – Adequação ao salário mínimo nacional: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente de Endemias, Agentes Fiscais, Atendente de Consultório Dentário, Topógrafo, Telefonista, sendo essa aplicação nos níveis iniciais do Plano de carreira.

II – Adequação salarial do salário inicial de Professor do Magistério ao Piso Nacional.

Art. 3º. Em consequência, ficam alteradas as tabelas salariais constantes nos Anexos II da Lei 343/2009.

I – O Interstício entre os níveis continua a ser de 5% (cinco por cento).

Art. 4º. O vencimento de nenhum servidor do quadro de pessoal do executivo poderá ultrapassar o teto máximo que é o valor do subsídio pago ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Fica alterado para R\$ 46,23 (quarenta e seis reais e vinte e três centavos) o valor do plantão previsto na Lei 260/2008.

Art. 6º. Os efeitos financeiros serão a partir de 1º de março de 2017.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezessete (23/03/2017).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS

TABELA SALARIAL – GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

CARGO→ NÍVEL ↓	Advogado	Agente Administrativo III	Arquiteto	Assistente Social	Cirurgião Dentista I	Cirurgião Dentista II	Coordenador Social
1	4.128,35	3.189,09	2.448,49	3.189,09	2.448,49	4.625,83	2.448,49
2	4.334,77	3.348,55	2.570,92	3.348,55	2.570,92	4.857,12	2.570,92
3	4.551,50	3.515,97	2.699,46	3.515,97	2.699,46	5.099,97	2.699,46
4	4.779,08	3.691,77	2.834,44	3.691,77	2.834,44	5.354,97	2.834,44
5	5.018,03	3.876,36	2.976,16	3.876,36	2.976,16	5.622,72	2.976,16
6	5.268,94	4.070,18	3.124,97	4.070,18	3.124,97	5.903,86	3.124,97
7	5.532,38	4.273,69	3.281,22	4.273,69	3.281,22	6.199,05	3.281,22
8	5.809,00	4.487,37	3.445,28	4.487,37	3.445,28	6.509,00	3.445,28
9	6.099,45	4.711,74	3.617,54	4.711,74	3.617,54	6.834,45	3.617,54
10	6.404,43	4.947,33	3.798,42	4.947,33	3.798,42	7.176,17	3.798,42
11	6.724,65	5.194,70	3.988,34	5.194,70	3.988,34	7.534,98	3.988,34

OBSERVAÇÕES:

Estágio probatório de três anos (EC 19/1998)

Promoção a cada três anos (Lei n. 138/2003, art. 24, inciso I, alínea “a”)

CARGO NÍVEL ↓	Contador	Enfermeiro	Engenheiro Agrônomo	Engenheiro Civil	Farmacêutico	Farmacêutico Bioquímico
1	4.128,35	3.189,09	3.189,09	2.448,49	3.189,09	2.448,49
2	4.334,77	3.348,55	3.348,55	2.570,92	3.348,55	2.570,92
3	4.551,50	3.515,97	3.515,97	2.699,46	3.515,97	2.699,46
4	4.779,08	3.691,77	3.691,77	2.834,44	3.691,77	2.834,44
5	5.018,03	3.876,36	3.876,36	2.976,16	3.876,36	2.976,16
6	5.268,94	4.070,18	4.070,18	3.124,97	4.070,18	3.124,97
7	5.532,38	4.273,69	4.273,69	3.281,22	4.273,69	3.281,22
8	5.809,00	4.487,37	4.487,37	3.445,28	4.487,37	3.445,28
9	6.099,45	4.711,74	4.711,74	3.617,54	4.711,74	3.617,54
10	6.404,43	4.947,33	4.947,33	3.798,42	4.947,33	3.798,42
11	6.724,65	5.194,70	5.194,70	3.988,34	5.194,70	3.988,34

OBSERVAÇÕES:

Estágio probatório de três anos (EC 19/1998)

Promoção a cada três anos (Lei n. 138/2003, art. 24, inciso I, alínea “a”)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

CARGO→ NÍVEL ↓	Fisioterapeuta I	Fisioterapeuta II	Fonoaudiólogo	Instrutor de Esportes	Médico	Nutricionista I
1	2.448,49	3.189,09	2.448,49	1.182,53	11.095,44	2.448,49
2	2.570,92	3.348,55	2.570,92	1.241,66	11.650,21	2.570,92
3	2.699,46	3.515,97	2.699,46	1.303,74	12.232,72	2.699,46
4	2.834,44	3.691,77	2.834,44	1.368,93	12.844,36	2.834,44
5	2.976,16	3.876,36	2.976,16	1.437,37	13.486,58	2.976,16
6	3.124,97	4.070,18	3.124,97	1.509,24	14.160,91	3.124,97
7	3.281,22	4.273,69	3.281,22	1.584,70	14.868,95	3.281,22
8	3.445,28	4.487,37	3.445,28	1.663,94	15.612,40	3.445,28
9	3.617,54	4.711,74	3.617,54	1.747,14	16.393,02	3.617,54
10	3.798,42	4.947,33	3.798,42	1.834,49	17.212,67	3.798,42
11	3.988,34	5.194,70	3.988,34	1.926,22	18.073,31	3.988,34

OBSERVAÇÕES:

Estágio probatório de três anos (EC 19/1998)

Promoção a cada três anos (Lei n. 138/2003, art. 24, inciso I, alínea "a")

CARGO→ NÍVEL ↓	Nutricionista II	Psicólogo	Veterinário I	Veterinário II
1	3.189,09	2.448,49	2.448,49	3.189,09
2	3.348,55	2.570,92	2.570,92	3.348,55
3	3.515,97	2.699,46	2.699,46	3.515,97
4	3.691,77	2.834,44	2.834,44	3.691,77
5	3.876,36	2.976,16	2.976,16	3.876,36
6	4.070,18	3.124,97	3.124,97	4.070,18
7	4.273,69	3.281,22	3.281,22	4.273,69
8	4.487,37	3.445,28	3.445,28	4.487,37
9	4.711,74	3.617,54	3.617,54	4.711,74
10	4.947,33	3.798,42	3.798,42	4.947,33
11	5.194,70	3.988,34	3.988,34	5.194,70

OBSERVAÇÕES:

Estágio probatório de três anos (EC 19/1998)

Promoção a cada três anos (Lei n. 138/2003, art. 24, inciso I, alínea "a")



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS

TABELA SALARIAL – GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO

CARGO→ NÍVEL ↓	Agente Administrativo II	Agente de Vigilância Sanitária	Agente Social	Atendente de Consultório Dentário	Auxiliar de Biblioteca	Auxiliar de Enfermagem
1	1.606,04	988,65	988,65	937,00	1.085,63	988,65
2	1.686,35	1.038,09	1.038,09	983,85	1.139,91	1.038,09
3	1.770,66	1.089,99	1.089,99	1.033,04	1.196,91	1.089,99
4	1.859,20	1.144,49	1.144,49	1.084,69	1.256,75	1.144,49
5	1.952,16	1.201,72	1.201,72	1.138,92	1.319,59	1.201,72
6	2.049,77	1.261,80	1.261,80	1.195,87	1.385,57	1.261,80
7	2.152,25	1.324,89	1.324,89	1.255,66	1.454,85	1.324,89
8	2.259,87	1.391,14	1.391,14	1.318,45	1.527,59	1.391,14
9	2.372,86	1.460,69	1.460,69	1.384,37	1.603,97	1.460,69
10	2.491,50	1.533,73	1.533,73	1.453,59	1.684,17	1.533,73
11	2.616,08	1.610,42	1.610,42	1.526,27	1.768,38	1.610,42

OBSERVAÇÕES:

Estágio probatório de três anos (EC 19/1998)

Promoção a cada três anos (Lei n. 138/2003, art. 24, inciso I, alínea “a”)

CARGO→ NÍVEL ↓	Educador Social	Técnico Agrícola	Técnico de Contabilidade	Técnico de Enfermagem	Técnico de Informática	Topógrafo
1	1.535,42	1.046,83	1.535,42	1.046,83	1.221,32	937,00
2	1.606,04	1.099,17	1.606,04	1.099,17	1.282,38	983,85
3	1.686,35	1.154,13	1.686,35	1.154,13	1.346,50	1.033,04
4	1.770,66	1.207,27	1.770,66	1.207,27	1.413,83	1.084,69
5	1.859,20	1.262,76	1.859,20	1.262,76	1.484,52	1.138,92
6	1.952,16	1.325,89	1.952,16	1.325,89	1.558,74	1.195,87
7	2.049,77	1.392,19	2.049,77	1.392,19	1.636,68	1.255,66
8	2.152,59	1.461,80	2.152,59	1.461,80	1.718,51	1.318,45
9	2.251,26	1.534,89	2.251,26	1.534,89	1.804,44	1.384,37
10	2.363,82	1.611,63	2.363,82	1.611,63	1.894,66	1.453,59
11	2.482,01	1.692,21	2.482,01	1.692,21	1.989,40	1.526,27

OBSERVAÇÕES:

Estágio probatório de três anos (EC 19/1998)

Promoção a cada três anos (Lei n. 138/2003, art. 24, inciso I, alínea “a”)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS

TABELA SALARIAL – GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO

CARGO → NÍVEL ↓	Agente Administrativo I	Agente Comunitário de Saúde	Agente Fiscal	Auxiliar de Serviços Gerais	Agente de Endemias	Encanador	Eletricista Automotivo
1	1.048,82	937,00	937,00	937,00	937,00	1.486,92	1.486,92
2	1.101,26	983,85	983,85	983,85	983,85	1.561,26	1.561,26
3	1.156,32	1.033,04	1.033,04	1.033,04	1.033,04	1.639,32	1.639,32
4	1.214,14	1.084,69	1.084,69	1.084,69	1.084,69	1.721,29	1.721,29
5	1.274,85	1.138,92	1.138,92	1.138,92	1.138,92	1.807,36	1.807,36
6	1.338,59	1.195,87	1.195,87	1.195,87	1.195,87	1.897,72	1.897,72
7	1.405,52	1.255,66	1.255,66	1.255,66	1.255,66	1.992,61	1.992,61
8	1.475,80	1.318,45	1.318,45	1.318,45	1.318,45	2.092,24	2.092,24
9	1.549,59	1.384,37	1.384,37	1.384,37	1.384,37	2.196,85	2.196,85
10	1.627,07	1.453,59	1.453,59	1.453,59	1.453,59	2.306,70	2.306,70
11	1.708,42	1.526,27	1.526,27	1.526,27	1.526,27	2.422,03	2.422,03

OBSERVAÇÕES:

Estágio probatório de três anos (EC 19/1998)

Promoção a cada três anos (Lei n. 138/2003, art. 24, inciso I, alínea "a")

CARGO → NÍVEL ↓	Eletricista Predial	Inseminador	Marceneiro	Mecânico	Motorista C	Motorista D
1	1.486,92	1.486,92	1.182,53	1.734,68	1.223,65	1.289,20
2	1.561,26	1.561,26	1.241,66	1.821,42	1.284,83	1.353,66
3	1.639,32	1.639,32	1.303,74	1.912,49	1.349,07	1.421,34
4	1.721,29	1.721,29	1.368,93	2.008,11	1.416,53	1.492,41
5	1.807,36	1.807,36	1.437,37	2.108,52	1.487,35	1.567,03
6	1.897,72	1.897,72	1.509,24	2.213,94	1.561,72	1.645,38
7	1.992,61	1.992,61	1.584,70	2.324,64	1.639,81	1.727,65
8	2.092,24	2.092,24	1.663,94	2.440,87	1.721,80	1.814,04
9	2.196,85	2.196,85	1.747,14	2.562,92	1.807,89	1.904,74
10	2.306,70	2.306,70	1.834,49	2.691,06	1.898,28	1.999,98
11	2.422,03	2.422,03	1.926,22	2.825,62	1.993,20	2.099,97

OBSERVAÇÕES:

Estágio probatório de três anos (EC 19/1998)

Promoção a cada três anos (Lei n. 138/2003, art. 24, inciso I, alínea "a")



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

CARGO→ NÍVEL ↓	Operador de Máquina Agrícola	Operador de Máquina Pesada	Pedreiro	Telefonista	Vigia
1	1.486,92	1.954,12	1.387,74	937,00	937,00
2	1.561,26	2.051,83	1.457,13	983,85	983,85
3	1.639,32	2.154,42	1.529,99	1.033,04	1.033,04
4	1.721,29	2.262,14	1.606,49	1.084,69	1.084,69
5	1.807,36	2.375,25	1.686,81	1.138,92	1.138,92
6	1.897,72	2.494,01	1.771,15	1.195,87	1.195,87
7	1.992,61	2.618,71	1.859,71	1.255,66	1.255,66
8	2.092,24	2.749,65	1.952,70	1.318,45	1.318,45
9	2.196,85	2.887,13	2.050,33	1.384,37	1.384,37
10	2.306,70	3.031,49	2.152,85	1.453,59	1.453,59
11	2.422,03	3.183,06	2.260,49	1.526,27	1.526,27

OBSERVAÇÕES:

Estagio probatório de três anos (EC 19/1998)

Promoção a cada três anos (Lei n. 138/2003, art. 24, inciso I, alínea "a")

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS

TABELA SALARIAL – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CARGO: Professor

CLASSE→ NÍVEL ↓	I	II	III	IV
1	1.149,40	1.234,58	1.365,29	1.509,46
2	1.206,87	1.296,63	1.433,55	1.584,93
3	1.267,21	1.361,46	1.505,23	1.664,18
4	1.330,57	1.429,53	1.580,49	1.747,39
5	1.397,10	1.501,01	1.659,52	1.834,76
6	1.466,95	1.576,06	1.742,49	1.926,49
7	1.540,30	1.654,86	1.829,62	2.022,82
8	1.617,32	1.737,60	1.921,10	2.123,96
9	1.698,18	1.824,49	2.017,15	2.230,16
10	1.783,09	1.915,71	2.118,01	2.341,67
11	1.872,25	2.011,50	2.223,91	2.458,75

OBSERVAÇÕES:

Estagio probatório de três anos (EC 19/1998)

Promoção a cada dois anos (Lei n. 251/2007, art. 46, § 8º)

Classes do magistério (Lei n. 251/2007, art. 10, incisos I a IV):

Classe I – professores com formação em nível médio e habilitação específica em magistério

Classe II – professores com formação em nível superior e curso de licenciatura plena ou curso de pedagogia com habilitação específica na área de educação

Classe III – professores com curso de pós-graduação na área de educação com duração mínima de trezentas e sessenta horas

Classe IV – professores com mestrado ou doutorado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

LEI Nº 642/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO**, no valor de **R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento
23.002 Divisão de Extensão Rural
20.606.2001.2.021 Atividades da Divisão de Extensão Rural
4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente **R\$ 195.000,00**
1011.09.99.06.18 - Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO**, proveniente da Receita **24.71.99.99.02.00** – Patrulha Agrícola Mecanizada - Contrato de Repasse 832896/2016/MAPA/CAIXA/ Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no montante **R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**.

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezessete (23/03/2017).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

PORTARIA Nº 019/2017

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento,

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2017 para aplicação aos Entes Municipais, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil,

Considerando que as disposições contidas no Decreto Municipal 053/2017 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí,

Considerando a necessidade de verificação *in loco* das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município

RESOLVE:

"Criar a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências **no âmbito da saúde, educação, assistência Social**

Art. 1º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, **no âmbito da saúde, educação e assistência social**

Art. 2º Compete à Comissão:

I - elaborar visita *in loco* nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 53/2017 no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por servidoras ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis conforme exposto abaixo:

I - Presidente: Janaina Sarto Caroba Barbosa

II - Secretária: Ana Vitória Adão

III - Membro: Carlos Alberto Furlan

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de Março de dois mil e dezessete (20/03/2017).

AUGUSTO APARECIDO CICATO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

PORTARIA Nº 020/2017

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento,

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2017 para aplicação aos Entes Municipais, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil,

Considerando que as disposições contidas no Decreto Municipal 053/2016 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí,

Considerando a necessidade de verificação *in loco* das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município

RESOLVE:

"Criar o **Conselho de Política Pública** na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências **no âmbito da saúde, educação e assistência social**".

Art. 1º Fica criada o **CONSELHO DE POLITICA PÚBLICA**, para a formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, **no âmbito da saúde, educação e assistência social**.

Art. 2º Compete ao Conselho:

I - elaborar visita *in loco* nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas nas áreas de atuação, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das áreas de atuações, e quais serão os benefícios sociais obtidos em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 053/2017 no que tange ao Conselho de Política Pública.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Conselho, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Art. 3º A COMISSÃO DE SELEÇÃO será composta por no mínimo de um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e estáveis e membros da sociedade, conforme expresso abaixo:

I - Presidente: Sandro José de Assis

II - Secretária: Solange Maia

III - Membro: Marineide Antunes dos Santos

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezessete (20/03/2017).

AUGUSTO APARECIDO CICATO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

PORTARIA Nº 021/2017

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de **PROCESSAR E JULGAR CHAMENTOS PÚBLICOS** disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento,

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2017 para aplicação aos Entes Municipais, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil,

Considerando que as disposições contidas no Decreto Municipal 053/2017 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí;

Considerando a necessidade selecionar, processar e julgar das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município

RESOLVE:

"Criar a **Comissão de Seleção**, para processar e julgar o Chamamento Público das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências no âmbito da saúde, educação e assistência social"

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, para processar e julgar chamamentos públicos, das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, no âmbito da saúde, educação e assistência social.

Art. 2º Compete a Comissão de Seleção:

I - Processar e julgar os chamamentos públicos, das entidades conveniadas, periodicamente, visando nas áreas de atuação, o qual deverá dispor de:

a) Emitir relatórios os quais serão descritos os benefícios sociais a serem obtidos em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 053/2017 no que tange ao Conselho de Política Pública.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Conselho, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

Art. 3º A **Comissão de Seleção** será composta por no mínimo de um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e estáveis e membros da sociedade, conforme expresso abaixo:

I - **Presidente: Regiane Garcia da Conceição Silva**

II - **Secretária: Marcelo José Vieira**

III - **Membro: Cleide Maria de Marins Soares**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezessete (20/03/2017).

AUGUSTO APARECIDO CICATO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2017 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Augusto Aparecido Cicatto, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONVOCAR** candidato abaixo relacionado e aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2016 deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sito á Rua Miguel Verenka, 14, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do ato de convocação, para ser empossado, submetendo-se a estágio probatório de 03 (três) anos ininterruptos, período em que será avaliado quanto ao exercício de suas atribuições, assiduidade, disciplina, produtividade, iniciativa e responsabilidade e, se aprovado, será considerado efetivo.

7.11.1 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 3.1 deste Edital:

- I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
- II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
- III - Título de eleitor e fotocópia.
- IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- V - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
- VI - Registro no órgão da classe, CNH – Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia.
- VII - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
- VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
- IX - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
- X - Atestado de sanidade física e mental.
- XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos.
- XII - Comprovante de escolaridade exigida.
- XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

7.12 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí.

7.12.1 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MARIA VANDERLÉIA SUTIRO DE LARA - 4º LUGAR

Se o candidato acima nominado não atender a presente convocação será considerado desistente da Vaga do Concurso Público, ensejando á administração Municipal a presente convocação obedecendo à ordem de Classificação.

Ariranha do Ivaí, 23 de março de 2017.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal